



DECRETO Nº. 1.128 DE 29 DE JANEIRO DE 2021.

“Dispõe sobre medidas complementares para o enfrentamento da pandemia em razão do COVID-19, determinando a manutenção da suspensão das aulas presenciais da rede municipal de ensino, e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Redenção da Serra, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, inciso VII da Lei Orgânica do Município, bem como pela Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO, o estado de pandemia declarado pela Organização Mundial da Saúde – OMS;

CONSIDERANDO, a Portaria MS nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, por meio da qual o Ministro de Estado da Saúde declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO, a extensão da vigência do Decreto Estadual nº 64.881, de 23 de março de 2020;

CONSIDERANDO, a necessidade de disciplinar objetivamente as medidas restritivas aplicadas em âmbito municipal com aquelas que vêm sendo adotadas em nível estadual, as quais guardam em comum a necessidade de promover e preservar a saúde pública; e

CONSIDERANDO, recentemente, o gradativo aumento de casos positivos no município, bem como que no Município de Taubaté/SP que é referência para o Município de Redenção da Serra/SP para o



tratamento de casos de COVID-19, que está com ocupação de 100% dos leitos de U.T.I., e internação bem como a necessidade de preservar a população de Redenção da Serra/SP;

CONSIDERANDO, as deliberações do Conselho Municipal de Educação conforme ata de reunião realizada no dia 22 de janeiro de 2021;

CONSIDERANDO, as deliberações da Comissão de Enfrentamento ao CORONA Vírus do Município de Redenção da serra/SP conforme memorando 009/21, de 21 de janeiro de 2021;

DECRETA:

Artigo 1º- Fica alterado para o dia 1º de março de 2021 o início das aulas presenciais no Município de Redenção da Serra, estado de São Paulo, devendo as aulas no mês de fevereiro serem realizadas de forma remota a partir de 01/02/2021, conforme já adotado do ano de 2020.

Artigo 2º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Redenção da Serra/SP, 29 de janeiro de 2021.


Jucimar Ferreira da Silva
Prefeito Municipal